



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDU
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI
Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota s/n
Tabuleiro dos Martins - CEP 57072 970 - Maceió/AL
Fone: (82) 3214-1109 e 981050073 / e-mail: ndi.ufal@hotmail.com
Site: www.ufal.edu.br

EDITAL PARA O INGRESSO DE NOVAS CRIANÇAS NO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/UFAL – 2019 – COMUNIDADE INTERNA

A Diretoria do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de ingresso de novas crianças às vagas de Educação Infantil para o ano letivo de 2019. O presente processo será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e Resolução CONSUNI - UFAL nº 14/2008. Esse processo de ingresso será coordenado pela Comissão Executiva constituída unicamente para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O NDI/UFAL tem como função o desenvolvimento da tríade ensino-pesquisa-extensão de modo articulado ao objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da criança considerando os aspectos físico, emocional, cognitivo e social em complementação a ação da família. O Núcleo funciona por meio de uma Cooperação Técnica firmada entre a UFAL e a SEMED e conta com uma equipe multidisciplinar distribuída nos núcleos pedagógico, psicossocial, administrativo e de saúde, além de estagiários de diversos cursos da UFAL;

1.2. O processo de ingresso em curso tem a finalidade de promover o acesso das crianças filhas/tuteladas de servidores(as) / funcionários(as) da UFAL, estudantes de graduação e pós-graduação da UFAL, aqui denominados comunidade interna. Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Regulamento somente crianças na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses, ambos completos até 31/3/2019 em respeito à

data de corte definida nos § 2º e 3º, art.5º, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 6/2010);

1.3. As crianças da região circunvizinha da UFAL, cujas pais/mães e/ou responsáveis não possuem vínculo direto com a UFAL, aqui denominados comunidade externa, serão inscritas e selecionadas por meio do Sistema para Administração e Controle Escolar (SISLAME) da SEMED em período a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Maceió;

1.4. Para efeito de conhecimento, conforme Termo de Cooperação Técnica firmada entre a UFAL e a SEMED, as vagas de Educação Infantil do NDI estão assim distribuídas:

1.4.1. 30% para a categoria estudantes;

1.4.2. 30% para a categoria servidores(as)/funcionários(as); e

1.4.3. 40% para a categoria comunidade externa.

1.5. O processo de ingresso de novas crianças no NDI será realizado apenas para as categorias descritas nos itens 1.4.1 e 1.4.2 que apresentarem inscrições em número maior do que as vagas ofertadas, respeitando-se os percentuais descritos no item anterior, sendo que:

1.5.1. As categorias que tiverem número de inscritos inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, deverão apenas comprovar, através de documentação pertinente, as condições necessárias à matrícula da criança no NDI no tocante à idade exigida e comprovação de vínculo UFAL;

1.5.2. Terá prioridade da vaga a criança cujo(a) irmão/irmã já se encontre matriculado(a) no NDI. Nesses casos, havendo maior quantidade de inscrições do que de vagas, será realizado sorteio das famílias que ocuparão as vagas disponíveis;

1.5.3. No caso de participação de irmãos/irmãs, o sorteio de um(a) garante a vaga do(a) outro(a), quando possível.

1.5.4. Para as categorias que apresentarem número de inscrições superior ao número de vagas destinadas a cada categoria, a seleção ocorrerá através de sorteio aberto ao público a ser realizado em local e hora previamente divulgados no site da UFAL e mural do NDI. Verificar ANEXO II deste edital.

1.6. A data de nascimento da criança será comprovada no ato da matrícula, mediante a apresentação da Certidão de Nascimento ou Registro Geral da mesma;

1.7. No que se refere à categoria de estudantes, poderão concorrer às vagas as crianças filhas/tuteladas de estudantes regularmente matriculado/as nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFAL, com matrícula acadêmica ativa nesta Universidade no período de matrícula da criança no NDI;

1.8. No que se refere à categoria de servidores(as)/funcionários(as), poderão concorrer às vagas as crianças filhas/tuteladas de servidores(as)/funcionários(as) ativos(as) lotados(as) nesta Universidade no período de matrícula da criança no NDI;

1.9. Compete exclusivamente aos(às) responsáveis pelas crianças se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos neste regulamento para concorrerem às vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os(As) interessados(as) deverão preencher o formulário disponível no ANEXO I deste edital e entregar na secretaria do NDI no período de 24 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, das 09 h às 16 h, devendo ser realizado pelo(a) responsável legal da criança, doravante denominado requerente, ou pelo(a) outorgado(a) legalmente para o ato;

2.2. A participação no processo de ingresso das crianças no NDI-UFAL 2019 implica o prévio conhecimento e a aceitação irrestrita das regras estabelecidas neste regulamento por parte do(a) requerente;

2.3. A secretaria emitirá comprovante de inscrição para o(a) requerente imediatamente após a entrega do formulário;

2.4. Só será válido 01 (um) requerimento de inscrição para cada criança. Caso haja mais de um requerimento para a mesma, consideraremos o mais recente;

2.5. Para os casos em que os(as) pais/mães e/ou responsáveis possuem mais de um vínculo com a UFAL, estes(as) deverão escolher no formulário a categoria a qual desejam concorrer à vaga.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso de novas crianças para o ano letivo 2019 no NDI/UFAL serão publicadas no site da UFAL e no mural do NDI na data prevista no ANEXO II deste edital;

3.2. As turmas do NDI/UFAL funcionam diariamente em períodos:

- 3.2.1. Integral (7h30 às 17h);
- 3.2.2. Parcial/Matutino (7h30 às 11h30);
- 3.2.3. Parcial/Vespertino (13h às 17h).

4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 4.1. Crianças com deficiência terão prioridade nas vagas, conforme Decreto 3.298/99, art. 8º da Lei Brasileira de Inclusão n.º 13.146/2015 e legislações vigentes;
- 4.2. As vagas de quaisquer categorias que não forem preenchidas serão destinadas para as outras seguindo o critério de proporcionalidade;
- 4.3. As que não forem sorteadas dentro do número de vagas formarão a lista de espera das categorias as quais pertencem;
- 4.4. As vagas que poderão surgir decorrentes de desistências de matrículas durante o ano letivo de 2019 serão preenchidas seguindo os critérios seguintes: Inicialmente serão atendidas as classificadas da categoria que gerou a(s) vaga(s). Não havendo crianças na lista de espera, as vagas serão preenchidas pelas outras categorias seguindo o critério de proporcionalidade, ou seja, será chamada a criança que pertence à categoria com maior número de inscritos na lista de espera.

5. DO SORTEIO

- 5.1. O sorteio será aberto ao público. O horário, local e data serão divulgados no site da UFAL e no mural do NDI. A data prevista para o sorteio encontra-se no ANEXO II deste edital;
- 5.2. O requerimento de inscrição garantirá a participação no sorteio independente da presença do(a) requerente no momento da realização deste;
- 5.3. Caberá à Comissão executiva:
 - 5.3.1. Coordenar e acompanhar todo o processo de sorteio e ingresso das crianças no NDI para o ano letivo de 2019.
 - 5.3.2. Decidir sobre as regras deste regulamento.
 - 5.3.3. Zelar pela transparência do processo de ingresso.
 - 5.3.4. Decidir sobre as questões omissas a este regulamento.
- 5.4. A Comissão contará com os seguintes componentes:
 - Ana Patrícia Oliveira – Mãe de criança matriculada no NDI/UFAL;
 - Andressa Sabino – Técnica em Assuntos Educacionais do NDI/UFAL;
 - Idnelma Rocha – Professora EBTT e Diretora do NDI/UFAL;
 - Josivânio Silva – Auxiliar de sala NDI/SEMED;

- Maria Guerra – Professora EBTT do NDI/UFAL;
- Meiriane Ferreira - Professora EBTT e Coordenadora pedagógica do NDI/UFAL;
- Wélida de Alcântara - Mãe de criança matriculada no NDI/UFAL.

6.DA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1. Para a inscrição, o/a responsável pela criança deverá apresentar o formulário e os documentos comprobatórios de deficiência para os casos de crianças que tenham diagnóstico de necessidades especiais. O formulário está disponível no Anexo I deste regulamento;

6.2. A inscrição deverá ser realizada entre os dias 24 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, das 9h às 16h, na Secretaria do NDI/UFAL.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação da lista com os nomes das crianças sorteadas será divulgada por ordem nas respectivas turmas em que foram inscritas a partir do dia seguinte ao dia do sorteio e será afixada no mural do NDI/UFAL e divulgada no site da UFAL.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Caberá aos/as pais/mães ou responsáveis legais pelas crianças sorteadas realizarem a matrícula nas datas divulgadas, na secretaria do NDI, de 9h às 16h;

8.2. No ato da matrícula, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

Estudante:

- Comprovante de residência (original e cópia);
- Cartão SUS da criança (original e cópia);
- 02 Fotos 3x4 da criança;
- Registro de nascimento da criança e/ou RG (original e cópia);
- Cartão de vacina da criança (original e cópia);
- Documentos de identificação do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- CPF do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- Comprovante de matrícula ativa em curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFAL (original e cópia).

Servidores(as)/funcionários(as):

- Comprovante de residência (original e cópia);
- Cartão SUS da criança (original e cópia);

- 02 Fotos 3x4 da criança;
- Registro de nascimento da criança e/ou RG (original e cópia);
- Cartão de vacina da criança (original e cópia);
- Documentos de identificação do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- CPF do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- Declaração de vínculo com a UFAL de servidor(a)/funcionário(a) emitida pelo Departamento de Pessoal da instituição a qual está vinculado(a). (original e cópia);

8.3. Compete exclusivamente ao(a) responsável pela criança ou outorgado(a) legalmente para esse fim se certificar de cada etapa deste processo de ingresso, estando ciente de que o não comparecimento ou não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na desclassificação;

8.4. As atividades das receptoras de documentos estão restritas ao recebimento, checagem e auxílio no preenchimento dos formulários para aquelas pessoas que apresentarem dificuldade para tal função;

8.5. Encerrado o prazo de matrícula, a criança não matriculada perderá o direito à vaga, sendo chamada a próxima na ordem de classificação da lista de espera da categoria correspondente.

Maceió/AL, 24 de setembro de 2018.

A Comissão.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA 2019¹

Estudante UFAL () Matrícula Nº _____ Curso: _____

Servidor UFAL () Unidade/Setor: _____ Ramal: _____ Siape nº _____

Deseja concorrer às vagas como () Servidor UFAL () Estudante UFAL²

Eu, _____, venho requerer matrícula da criança _____

no ano de 20____, no Núcleo de Desenvolvimento Infantil – NDI, no horário a seguir:

Horário: Matutino () Vespertino () Integral ()

Dados da criança

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____

Filiação

Mãe: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefones: _____

Local de Trabalho: _____

Função/cargo: _____ Horário: _____

E-mail: _____

Pai: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefones: _____

Local de Trabalho: _____

Função/cargo: _____ Horário: _____

E-mail: _____

Outro

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefones: _____

Local de Trabalho: _____

Função/cargo: _____ Horário: _____

E-mail: _____

Outras informações

A criança tem alguma deficiência? **SIM** () **NÃO** ()

Qual? _____

A criança já frequentou/frequenta outra creche ou pré-escola? _____

Qual? _____

A criança possui irmão/irmã com matrícula ativa no NDI? **SIM** () **NÃO** ()

Nome: _____ Turma: _____

A criança tem irmão/irmã que participará do sorteio para o ano letivo de 2019? **SIM** () **NÃO** ()

Nome: _____

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Responsável pelo requerimento

¹ATENÇÃO: Este requerimento NÃO GARANTE a matrícula da criança no Núcleo, apenas registra a sua solicitação.

²Para os casos em que o requerente tem os dois vínculos.

ANEXO IICALENDÁRIO DO PROCESSO DE INGRESSO DE NOVAS CRIANÇAS NO
NDI

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	24/09/2018
Inscrições	24/09/2018 a 30/11/2018
Divulgação do quantitativo de vagas	14/11/2018
Sorteio	06/12/2018
Divulgação do Resultado	07/12/2018
Período de matrícula	10/12/2018 a 14/12/2018